



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Terça-feira • 22 de Novembro de 2022 • Ano XII • Nº 3278

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Silvan Baleeiro De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Jovino Arsênio Da Silva Filho, Nº 53-A Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0I3MJNFRDBCQZDBQJLCRU

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

### **D E C R E T O Nº 65 de 18 de novembro de 2022.**

**“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, na forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, no Catar;

**CONSIDERANDO** a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - A alteração de horários e suspensão de expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

**Art. 2º** - Os expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal estabelecidos nos art. 1º deste Decreto serão cumpridos nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Obras, Transportes e Infraestrutura, Administração e Finanças de acordo com as especificações de cada Secretário, cujos horários de expedientes serão definidos sem comprometer os serviços públicos essenciais tais como aqueles relativos à saúde pública, limpeza, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art. 3º** - O expediente de trabalho dos servidores da Educação ocorrerá de forma específica, consoante entendimento entre os Secretários Municipais de Educação e Administração.

§ 1º - No dia **24 de novembro** o expediente para os estudantes do turno da manhã não sofrerá alterações.

I – Nos turnos da tarde e da noite, as turmas não terão atividades.

§ 2º - No dia **28 de novembro** o expediente para os estudantes do turno da manhã será até às 11:15h.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

I – Nos turnos da tarde e da noite, as turmas não terão atividades;

§ 3º - No dia **2 de dezembro** o expediente para os estudantes do turno da manhã não sofrerá alterações.

I – Nos turnos da tarde e da noite, as turmas não terão atividades.

§ 3º - Em caso de avanço da Seleção Brasil de Futebol às fases seguintes da Copa do Mundo de 2022, no Catar, prevalecerão os horários de expedientes previstos no artigo 3º e seus incisos.

**Art. 4º** - Não haverá previsão de mudança de horários para bares, restaurantes, indústrias e o comércio em geral, ficando a cargo de cada estabelecimento definir os horários de seu funcionamento.

**Parágrafo Único** - Os bancos irão funcionar com horários especiais de atendimento ao público nas agências nos dias de jogo da seleção brasileira, na Copa do Mundo do Catar, de acordo com a Resolução da Febraban (Federação Brasileira de Bancos).

**Art. 5º** - As disposições deste Decreto se aplicam aos dias úteis dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

**Parágrafo único** - Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

**Art. 6º** - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 18 de novembro de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal